



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado em 19/12/17
Retirado em 1/1/18

“Dispõe sobre Desafetação de Logradouro Público e dá outras providencias.”


IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

O **Prefeito Municipal de Nanuque, estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, após aprovado pela Câmara Municipal de Nanuque, sanciona a seguinte Lei.**

Art.1º - Fica autorizada a desafetação do espaço público referenciado na Planta de Situação em anexo à essa Lei delimitados pelas seguintes coordenadas: E 355160.713 N 8027652.254, E 355159.645 N 8027642.310, E 355128.868, N 8027655.404 E 355127.799 N 8027645.461.

Parágrafo Único. A área, antes parte do logradouro público intitulado Rua Contador Alberto Ferreira, fica localizado entre as Ruas Claudionor Ribeiro de Moura e Rua Eliosino de Souza Barreiros e possui área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados).

Art.2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nanuque, 19 de dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal